



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

INDICAÇÃO Nº 013/2010.

AUTOR: JORGE DA SILVA DANTAS.

ASSUNTO: "INDICO, AO EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE JAPERI - RJ, APÓS CUMPRIDOS OS TRAMITES LEGAIS, QUE SEJA REALIZADA A REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DA APAE, NESTA CIDADE."

MOVIMENTO DA INDICAÇÃO

Lida no expediente em 30/03/2010

Deferida em _____

Encaminhado em 30/03/2010 pelo Ofício N.º 026/2010

Respondido em _____ pelo Ofício N.º _____

Arquivada em _____

Secretaria _____ de _____ de _____



CAMÃRA MUNICIPAL DE JAPERI
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO

GABINETE VEREADOR DANTAS

C. M. JAPERI
PROTOCOLO

DATA: 12 / 03 / 2010

Nº 013 LIVº 05 FLº 03

I N D I C A Ç Ã O

Indico ao Ex.mo Sr. Prefeito do Município de Japeri, Ivaldo Barbosa dos Santos, após cumpridos os tramites legais, que seja realizada a reforma e ampliação da unidade da APAE, nesta cidade.

J U S T I F I C A T I V A

Muitas famílias desta cidade e inclusive de outras cidades adjacentes necessitam do serviço desta Unidade, sendo o número de atendimentos superior a capacidade atual, pois essa unidade da APAE se tornou referência da nossa região.

Ver. Jorge da Silva Dantas
Ver. Dantas
VEREADOR

JORGE DA SILVA DANTAS

VEREADOR

C. M. JAPERI
EXPEDIENTE LIDO

DATA: 30 / 03 / 2010



Câmara Municipal de Japeri
Estado do Rio de Janeiro
Procuradoria Geral

Indicação nº 013/2010

Parecer Jurídico

Ilustre Vereador Presidente;

Trata-se a proposição ora sob exame, subscrita pelo Ilustre Vereador Jorge da Silva Dantas – PT, que nos é apresentada sob forma de Indicação, tombada nesta Casa sob o nº 013/2010 cuja ementa diz: “Indico ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal de Japeri – RJ, depois de cumpridas os tramites legais, que seja realizada a reforma e ampliação da Unidade da APAE, nesta Cidade”.

Embora a proposição sob exame não esteja elencada entre aquelas que compreendem o processo legislativo municipal, dispostas nos Incisos I a VII, do artigo 54, da Lei Orgânica do Município, que menciona apenas as proposições que necessariamente precisam da deliberação do Plenário da Câmara; a Indicação é uma das formas de proposição elencadas no artigo 175, do Regimento Interno desta Casa, e definida pelo artigo 216, da norma regimental, como ato escrito em que o Vereador sugere medida de interesse público às autoridades competentes, ouvindo-se o plenário, se assim o solicitar.

Nesta proposição sob exame, o Vereador subscritor, sugere ao Chefe do Executivo municipal, que seja realizada a reforma e ampliação da Unidade da APAE, nesta Cidade; sugestão esta, de amplo interesse público, principalmente para a população que possui crianças especiais que dependem do atendimento oferecido por aquela Unidade, que caso a sugestão seja acolhida passarão a contar com uma melhor infraestrutura naquela Instituição.

O Ilustre Edil subscritor da preposição, não solicitou a deliberação desta Casa; e assim sendo, a preposição deverá ser encaminhada para leitura na fase de expediente da próxima Sessão Legislativa a realizar-se nesta Casa, e depois encaminhada à autoridade a quem expressamente se referiu; isto na forma prevista pelo caput do artigo 217, do Regimento Interno.

É o parecer salvo melhor juízo.

Japeri, 22 de março de 2010.



Jorge Alves Ferreira
Procurador Geral